



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 2.623, DE 2020**
(Da Sra. Alice Portugal e outros)

Dispõe sobre o adiamento do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM enquanto durarem as medidas emergenciais ocasionadas pela pandemia do coronavírus.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1277/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput – RICD

(*) Atualizado em 31/3/2021 para inclusão de coautores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), fica adiado enquanto durarem as medidas sanitárias emergenciais decorrentes da pandemia do coronavírus.

Parágrafo Único – A realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM após o período de emergência sanitária fica condicionada à emissão de parecer técnico expedido pelas autoridades sanitárias do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP item na manutenção da data de realização do ENEM 2020 mesmo estando em vigor as medidas sanitárias decorrentes da pandemia do coronavírus.

Trata-se de uma demonstração de falta de sensibilidade para o momento que vivemos, de grave crise decorrente de uma pandemia que espalha mortos pelo mundo.

Ao manter o mesmo cronograma de realização das provas, para os dias 1 e 8 de novembro, o INEP e o MEC ignoram que todas as escolas e universidades estão com atividades presenciais paralisadas por recomendação dos órgãos e especialistas em saúde para preservar aquilo que é o mais importante, as vidas das pessoas.

Não há como considerar que os estudantes estão em igualdade de condições nessa situação, e que atividades a distância poderiam solucionar o problema da suspensão das aulas. Muitos estudantes não têm acesso às ferramentas necessárias para atividades virtuais e, mesmo que tivessem, não se pode comparar o aproveitamento do ensino-aprendizagem com as atividades presenciais.

É, portanto, necessário e urgente a suspensão do ENEM 2020 até o término das medidas sanitárias de contenção e sua realização só pode ocorrer após emissão de parecer técnico pelas autoridades sanitárias do país.

Sala das sessões, em 13 de maio de 2020.

Alice Portugal
Deputada Federal

Perpétua Almeida - PCdoB/AC

Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO

Bira do Pindaré - PSB/MA

Carlos Veras - PT/PE

Lídice da Mata - PSB/BA

Natália Bonavides - PT/RN

Tabata Amaral - PDT/SP

Professora Rosa Neide - PT/MT

FIM DO DOCUMENTO
